



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 á 22 de Julho de 2005 * nº 966 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM nº 034/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar** na íntegra o Projeto de Lei nº 075/2005, (Autógrafo nº 087/05, de iniciativa deste Poder Legislativo — que "Determina a Inclusão de Efetivo Feminino na Guarda Municipal do Município de João Pessoa e dá Outras Providências"

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

Excelentíssimo Senhor
Vereador **SEVERINO PAIVA**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

O que me induz ao veto, sem retirar o mérito do seu proponente, sem dúvida bem intencionado, é que a legislação municipal já trata do assunto, por força da Lei nº 6.854/91, que "Autoriza a criação do segmento feminino da Guarda Municipal".

Dai as razões que me induzem a **VETAR POR TOTAL** o Projeto de Lei em apreço.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 087/2005
PROJETO DE LEI Nº 075/2005

DETERMINA A INCLUSÃO DE EFETIVO FEMININO NA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento aos princípios constitucionais de igualdade entre homens e mulheres, a presente Lei fica estabelecido através do ingresso de mulheres na guarda municipal de João Pessoa.

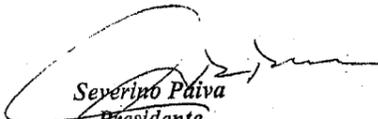
Parágrafo Único - O preenchimento de vagas por mulheres na Guarda Municipal ocorrerá mediante prestação de concurso público, ou remanejamento de funcionários efetivos que queiram ingressar na guarda após avaliação e seleção interna.

Art. 2º - A Guarda Municipal do Município de João Pessoa disporá de um efetivo feminino de no mínimo 20% (vinte por cento), do seu efetivo total.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.


Severino Paiva
Presidente

MENSAGEM nº 035/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar** na íntegra o Projeto de Lei nº 005/2005, (Autógrafo nº 104/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "dá Nova Redação ao Inciso II, Do Art. 113, da Lei Complementar nº 02, de 17 de Outubro de 1991 e dá Outras Providências".

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

Excelentíssimo Senhor
Vereador **SEVERINO PAIVA**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram a medida aprovada por esse Parlamento, a negativa de sanção ora aposta justifica-se por razões de ordem constitucional que a seguir passo a expor.

A Lei Complementar nº 02/91 dispõe sobre o Código Tributário e Rendas do Município de João Pessoa, concedendo isenção do IPTU aos policiais militares e civis do Estado, aos combatentes da FEB e aos integrantes da Marinha de Guerra, Marinha Mercantil e da Força Aérea Brasileira, conforme exposto a seguir:

Art. 113 - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

II - Os imóveis que servirem de residência própria aos Militares da Polícia Militar do Estado, aos ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, participantes de operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial, do Exército que tenham cumprido missões explícitas de vigilância, segurança e patrulhamento do litoral e ilhas oceânicas e aos integrantes da Marinha de Guerra, da Marinha Mercantil e da Força Aérea Brasileira;

Compete privativamente ao Poder Executivo legislar sobre matéria tributária, sendo portanto, o presente projeto inconstitucional por vício de iniciativa, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, em seu art. 30, III.

Além disso, determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, que isenção só pode ser feita com acompanhamento de "demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro", atendendo a requisitos especificados na Lei.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção ao dispositivo mencionado neste documento, a qual estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 104/2005
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ART. 113, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do Art. 113, da Lei Complementar nº 02, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário e Rendas do Município de João Pessoa, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 113 - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

II - Os imóveis que servirem de residência própria aos Militares da Polícia Militar do Estado, aos Policiais Civis do Estado do quadro efetivo com mais de 02 (dois) anos no efetivo exercício do cargo, aos Ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, participantes de operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial, do Exército que tenham cumprido missões explícitas de vigilância, segurança e patrulhamento do litoral e ilhas oceânicas e aos integrantes da Marinha de Guerra, Marinha Mercantil e da Força Aérea Brasileira."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.


Severino Paiva
Presidente

MENSAGEM nº 041/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 099/2005, (Autógrafo nº 090/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "Dispõe sobre a Criação do Serviço de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Prótese Dentária no Município de João Pessoa e dá Outras Providências".

A recusa de sanção ao Projeto, fundamenta-se na constatação de ofensa a dispositivos Constitucionais (art. 63, I), da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa (art. 60, IV e art. 35, § 2º) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujas razões são adiante elencadas.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Embora se vislumbre os bons propósitos da medida proposta por ilustre membro dessa Casa, impõe-se a rejeição, vez que a alteração prevista deixa ao largo o poder público, que, de modo geral, injeta recursos, no seu orçamento, para a realização de serviços dessa natureza.

Por outro lado, o repasse de ajuda financeira para o atendimento dessa prestação de serviço, deverá ser disciplinado pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise orçamentária da Secretaria de Finanças e Saúde, órgãos próprios de repasses desses recursos.

Sancionar essa Lei seria uma afronta patente ao art. 63, inciso I, da Constituição Federal, art. 35, § 2º, de nossa Lei Orgânica; gerando aumento de despesa.

Diante destas considerações, encaminho a Vossa Excelência o presente Veto Total, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual
Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Arte-Final

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 090/2005
PROJETO DE LEI Nº 099 /2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO GRATUITO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o serviço de atendimento e fornecimento gratuito de prótese dentária no Município de João Pessoa.

Art. 2º - Terá direito a receber gratuitamente prótese dentária a pessoa cuja renda mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único - Terão direito à gratuidade as pessoas com 50 (cinquenta) anos de idade ou mais.

Art. 3º - Este serviço será implantado nas unidades de saúde onde já é oferecido atendimento odontológico.

Parágrafo Único - Na medida em que novas unidades de atendimento odontológico forem implementadas, o serviço expandido também para essas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.

Severino Paiva
Severino Paiva

MENSAGEM nº 043/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 112/2005, (Autógrafo nº 092/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "Dispõe Sobre o Incentivo Fiscal ao Esporte Amador no Município de João Pessoa e dá Outras Providências".

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O presente Projeto de Lei almeja instituir incentivo fiscal às empresas que patrocinarem o Esporte Amador, no município de João Pessoa.

Não obstante o nobre objetivo perfilhado pelo legislador, é imperioso reconhecer que o mesmo padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade irremissíveis, tanto no que pertine à instituição de incentivo fiscal relativo ao ISS, quanto no que tange ao incentivo fiscal referente ao IPTU.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Segundo preceitua a Lei Maior, no seu art. 61, §1º, II, "b": as Leis que disponham sobre matéria tributária e orçamentária, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, o art. 2º da Carta Magna taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, do que se abstrai, que não pode o Poder Legislativo interferir na competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência.

Do exposto, conclui-se que o projeto de lei afronta a Constituição Federal, além da não observância às condições determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, para a concessão do referido incentivo nesta pleiteado (Art. 14, I e II), padecendo portanto de vícios insanáveis, não podendo então prevalecer.

Como se percebe, da análise sistemática do projeto trata-se de proposta indiscutivelmente inconstitucional que, por esses sérios e intransponíveis vícios, não pode encontrar abrigo no ordenamento jurídico.

Diante destas considerações, encaminho a Vossa Excelência o presente Veto Total, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 092/2005
PROJETO DE LEI Nº 112 /2005

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no âmbito do Município de João Pessoa, Incentivo Fiscal às empresas que patrocinarem o Esporte Amador.

§ 1º - O incentivo fiscal referido neste artigo, corresponderá ao recebimento por parte do empreendedor de qualquer modalidade esportiva amadora, seja através de doações, patrocínios ou incentivos, de certificados expedidos pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao valor do incentivo autorizado.

§ 2º - Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido.

§ 3º - O valor que deverá ser utilizado como incentivo ao esporte amador anualmente, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do IPTU efetivamente arrecadado no exercício anterior.

§ 4º - Nenhuma entidade beneficiada com o incentivo poderá receber, no mesmo exercício, mais de 10% (dez por cento) do valor previsto no § 3º deste artigo.

Art. 2º - Entende-se como incentivo ao esporte amador, o patrocínio das mais diversas modalidades esportivas olímpicas, através das suas Federações dirigentes das respectivas modalidades, no âmbito da jurisdição do Estado da Paraíba.

§ 1º - Para fazer jus ao incentivo ao esporte amador de que trata a presente Lei, as federações dirigentes deverão comprovar que estão funcionando normalmente através de certidão expedida pela Confederação dirigente do desporto nacional da respectiva modalidade.

§ 2º - Não será concedido incentivo fiscal como medida para incentivar o esporte amador aos empreendedores que estiverem inadimplentes com o fisco municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de uma Comissão Normativa, designada pelo Prefeito Municipal, composta de 03 (três) membros da administração municipal, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Finanças, 01 (um) representante da Secretaria de Esportes e Turismo e 01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º - Compete à Comissão Normativa o seguinte:

I - analisar e aprovar os projetos de incentivo fiscal e recomendar ao Secretário de Finanças do Município a emissão dos Certificados de que trata o § 1º do Art. 1º;

II - analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do incentivo fiscal concedido ao empreendedor.

§ 2º - O empreendedor que tiver a prestação de contas o incentivo fiscal rejeitada pela Comissão Normativa, por dolo, desvio dos objetos ou dos recursos obtidos, sofrerá além das sanções penais, multa igual ao valor do incentivo e não fará jus a outro incentivo até que se torne adimplente.

Art. 4º - Os certificados referidos no Art. 1º, §1º da presente Lei terão validade até 01 (um) ano depois da data de sua emissão.

2

Art. 5º - Qualquer cidadão ou representante de entidade de natureza civil poderá ter acesso, em todos os níveis, a todo o processo de incentivo fiscal às empresas que patrocinarem o esporte amador.

Art. 6º - Todo o repasse e movimento dos recursos relativos ao incentivo ao esporte amador será feito através de conta bancária vinculada ao município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

MENSAGEM nº 048/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 092/2005, (Autógrafo nº 070/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "Dispõe Sobre a Entrada Gratuita de EX-Jogadores de Futebol Profissionais do Estado da Paraíba Nas Praças de Esportes Localizadas no Município de João Pessoa e Dá Outras Providências".

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

O que me induz a vetar esta Lei, sem retirar o mérito do seu proponente, sem dúvida bem intencionado, é o fato da mesma interferir em outras Esferas, uma vez que ela abrange os equipamentos esportivos pertencentes ao Governo Estadual e que estão localizadas em território do nosso Município. Esse alcance a torna inconstitucional, por invadir praças de esportes pertencentes à outra esfera da Federação.

Dai se verificar a inviabilidade do Município sancionar a lei originária dessa Egrégia Casa Legislativa.

Além do que, esse mesmo Projeto já fora proposto anteriormente, em outra gestão, e também fora vetado pela mesma razão aqui aduzida.

Por estas razões Veto integralmente o presente Projeto de Lei, por inconstitucionalidade, tendo em vista que o mesmo fere o princípio de invasão de competência entre Poderes.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 070/2005
PROJETO DE LEI Nº 092/2005

DISPÕE SOBRE A ENTRADA GRATUITA DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL PROFISSIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA NAS PRAÇAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada gratuita dos ex-jogadores de futebol profissional, nas praças de esportes localizadas no Município de João Pessoa.

Art. 2º - Para que os ex-jogadores de futebol profissionais passem a ter acesso às praças de esportes no Município de João Pessoa, terão que apresentar documento que comprove, que realmente fizeram parte os clubes esportivos profissionais, ligados à Federação Paraibana de Futebol.

Parágrafo Único - Fica a cargo da AGAP-PB - Associação de Garantia ao Atleta Profissional da Paraíba em conjunto com a Federação Paraibana de Futebol, de expedir a documentação de identidade dos ex-jogadores profissionais, para que os mesmos tenham direitos a entrada gratuita nas praças de esportes no município de João Pessoa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JUNHO DE 2005.

Severino Paiva
Presidente

MENSAGEM nº 049/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 097/2005, (Autógrafo nº 118/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "Assegura aos Idosos e aos Estudantes da Rede Pública de Ensino, Gratuidade no Acesso ao Parque Zoológico Arruda Câmara- BICA e Dá Outras Providências", pelas razões de ordem constitucional e da conveniência, que a seguir passo a expor.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, é importante esclarecer que este Poder não diverge dos objetivos que nortearam o Projeto de Lei nº 097/2005, e considera de extrema importância as iniciativas de proporcionar lazer seguro aos cidadãos do município.

Entretanto, há de se considerar que a proposta que o projeto encerra fere mandamentos constitucionais e legais, o que impõe seu veto.

O vício de iniciativa macula o dispositivo mencionado e não pode ser suprido ou convalidado com a sanção. Destarte, o veto visa, até mesmo, salvaguardar os próprios beneficiados, uma vez que tendo sua relação com o Município regida por instrumento normativo inválido, ficaria sempre exposto a uma futura invalidação pelo Poder Judiciário.

E finalmente, além dos aspectos mencionados, a proposta em análise padece de vício de legalidade, uma vez que o projeto não faz qualquer referência às fontes de recursos e, tampouco, ao impacto acarretado pela perda de receita que certamente adviria da aprovação da proposição.

De forma que, se aprovado o Projeto de Lei não estarão sendo cumpridas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na parte específica que trata da renúncia da receita, conforme determina o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, por restar o projeto de lei em tela eivado de vício de origem não me resta outra alternativa senão opor meu veto, já que os preceitos constitucionais não me permitem declinar da prerrogativa de iniciar o processo legislativo, nem de convalidá-lo com imprópria sanção.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção aos dispositivos mencionados neste documento, as quais estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 118/2005
PROJETO DE LEI Nº 097/2005

ASSEGURA AOS IDOSOS E AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, GRATUIDADE NO ACESSO AO PARQUE ZOOLOGICO ARRUDA CÂMARA - BICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e aos estudantes da rede pública de ensino do Município de João Pessoa, acesso gratuito ao Parque Zoológico Arruda Câmara - BICA.

Parágrafo Único - A gratuidade de que trata esta Lei se dará em qualquer dia da semana, no horário que compreender o funcionamento do parque, mediante a apresentação de documento de identidade de validade nacional ou carteira de idoso, e de carteira de estudante, respectivamente.

Art. 2º - O responsável pela administração do parque deverá afixar, na bilheteria ou em local de fácil leitura, cartaz contendo o número desta Lei e o direito por ela instituído.

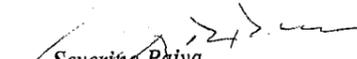
Art. 3º - O descumprimento o disposto nesta Lei acarretará ao infrator, sanção administrativa na forma de multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.



Severino Paiva
Presidente

MENSAGEM nº 051/05
Em 15 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da

mesma Lei, decidi vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 133/2005, (Autógrafo nº 126/05, de iniciativa deste Poder Legislativo que "Torna Obrigatório a Instalação de Filtros para Águas nos Bebedouros das Escolas do Município de João Pessoa e Dá Outras Providências", pelas razões de ordem constitucional, que a seguir passo a expor.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SEVERINO PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

RAZÕES DO VETO

O Projeto é inconstitucional, primeiro porque invade a competência do Poder Executivo, segundo porque se sancionado criaria um aumento de despesa, não prevista no orçamento, conforme preceitua a Constituição Federal, em seu art. 167 e art. 33, I da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

De mais, sancionar essa Lei seria também invadir a seara das demais escolas particulares, no sentido das mesmas também implantarem em suas respectivas unidades o mesmo tratamento.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que tenho para justificar a negativa de sanção aos dispositivos mencionados neste documento, as quais estou encaminhando à atilada análise e deliberação de Vossas Excelências.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

AUTÓGRAFO Nº 126/2005
PROJETO DE LEI Nº 133/2005

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA NOS BEBEDOUROS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de filtros nos bebedouros das escolas públicas e privadas no âmbito do Município de João Pessoa.

Parágrafo Único - Os filtros deverão ser compostos de camadas de suporte, areia e carvão.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As escolas do Município terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da regulamentação, para dar cumprimento ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE JUNHO DE 2005.



Severino Paiva
Presidente

Decreto Nº 5.385 , de 20 de julho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033093/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Executiva do Desenvolvimento Urbano
 09.104 - Diretoria de Controle Urbano
R\$
 23.692.5087 - 1038 - Construção, Ampliação, Manutenção, Reforma e Recuperação de Mercados
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações **550.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 08.107 - Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais
R\$
 15.451.5037 - 1133 - Projeto Multisetorial Integrado - URBVALE
 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria **550.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de julho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

Decreto Nº 5.386 , de 20 de julho de 2005.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032903/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE
R\$
 13.122.5007 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **15.000,00**
 13.392.5031 - 2.043 - Projetos Especiais de Arte e Cultura
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **56.000,00**
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **70.000,00**
TOTAL 141.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE
R\$
 06.392.5057 - 1.135 - Construção da Sede Própria para a Banda
 05 (cinco) de agosto
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações **50.000,00**

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

21.103 - Secretaria Executiva de Turismo
 23.126.5003 - 2.003 - Execução dos Serviços de Informática
 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente **9.000,00**
 23.695.5100 - 2.262 - Apoio ao Carnaval Tradição e Folia de Rua
 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo **25.000,00**
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **47.000,00**
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**
SUB-TOTAL 91.000,00
TOTAL 141.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de julho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
 Secretário da Administração

Decreto Nº 5.387 , de 20 de julho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033838 /2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 694.900,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente
 08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito
R\$
 15.452.5025 - 1132 - Fiscalização Eletrônica
 3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **679.900,00**
 28.846.0000 - 7008 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas **15.000,00**
TOTAL 694.900,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (Fonte: 20), conforme dispõe o Inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

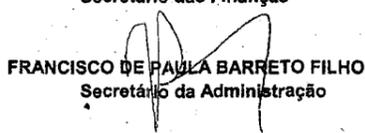
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.388 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 123/2005,

Considerando o Termo de Tutela nº 007/05, exarado pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Dr. Leônicio Teixeira Câmara, datado de 20 de abril de 2005 e o Processo nº 200200550275896 - (031/05),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a dependente **Alessandra Pereira do Nascimento**, nascida no dia 1º de agosto de 1990, dependente do ex-servidor **José Miguel do Nascimento**, falecido no dia 30 de janeiro de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, a, da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) do último vencimento do extinto servidor, por ocasião de seu falecimento, devendo seus numerários serem recebidos por sua Tutora **Maria da Guia de Carvalho**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2005, como preceitua o art. 40, Parágrafo 7º, II, da Emenda Constitucional 41/2003 e o art. 4º, Parágrafo 3º da Lei Municipal nº 9.020/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.389/05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A EX-CÔNJUGE E
TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.573/05,

Considerando a Juntada ao Processo de Pensão e Certidão da Sentença que homologou a Separação Judicial da requerente com o extinto servidor (fls. 12), como também de Ofício endereçado a Secretaria de Administração descontando alimentos em favor da postulante (fls.02).

Considerando que até o óbito do extinto servidor, a alimentada, ora réquerente, estava percebendo alimentos. Tendo, portanto, arrimo jurídico tal súplica, conforme a Lei nº 8.213/99, art. 76, II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Eurimar Durand de Brito**, e temporária a **Estefânia Durand de Brito**, nascida em 17 de agosto de 1984 e **Bárbara Emilly Durand de Brito**, nascida em 09 de janeiro de 1995, ex-cônjuge e filhas do ex-servidor **Carlos Alberto Macedo de Brito**, falecido no dia 22 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da companheira e 50% (cinquenta por cento) em favor das dependentes, totalizando 100% (cem por cento) do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e o art. 4º, § 2º, da Lei nº 9.020/99, devendo os numerários das dependentes serem percebidos pela sua genitora **Eurimar Durand de Brito**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2005 (Decreto Federal nº 3.048/99, art. 105, II).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.390 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A
COMPANHEIRO DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 156/05,

Considerando a Sentença Declaratória de Reconhecimento de Sociedade de União Estável, relativo ao processo nº 2009904546-7, exarado pela Drª Maria de Fátima Bezerra Cavalcanti, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital,

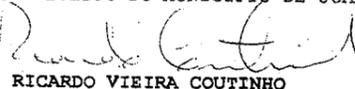
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Gilberto Matias de Sales**, companheiro da ex-servidora **Maria Nazareth Gomes**, falecida no dia 31 de março de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, I, "c", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, constituído do valor integral dos proventos da ex-servidora percebidos na data do óbito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2005, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/99, II, e regra contida no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.020/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.391 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A
GENITORA DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 180/05, Considerando a Declaração do Ajuste Anual do Imposto de Renda, comprovando cabalmente o status de dependência econômica.

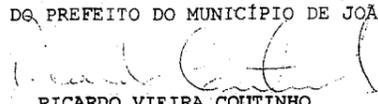
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Alayde Forte Ferreira**, genitora da ex-servidora **Alayde Forte Ferreira**, falecida no dia 26 de janeiro de 2003.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, I, "d", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, constituído do valor integral dos proventos da ex-servidora percebidos na data do óbito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2005, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/99, art. 105, II, e regra contida no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 9.020/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.392 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO VIÚVO DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 194/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a José Laurindo da Silva, viúvo da ex-servidora Marlene Pereira da Silva, falecida no dia 11 de junho de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor integral do último provento da servidora, por ocasião do seu falecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, combinado com o art. 40, Parágrafo 7º, I, da Constituição da República (E.C. 41) e da Lei Municipal nº 9.020/99 no seu art. 4º.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de JULHO de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.393 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 196/05,

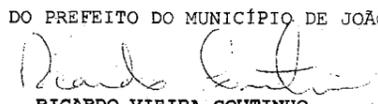
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Rita Pereira dos Santos, viúva do ex-servidor Pedro Paulino dos Santos, falecido no dia 19 de junho de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99 no seu art. 4º.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.394 /05
De 20 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 082/05,

Considerando a Sentença Declaratória de Reconhecimento de Sociedade de União Estável, através de Certidão emitida através da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca da Capital, por Ordem do Dr. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito daquela Vara.

Considerando que a filha do ex-servidor é deficiente, segundo se depreende da Certidão da fls. 13 e ressalta-se, ainda, que a deficiência já se constava antes da morte do referido servidor às fls. 18 do Processo nº 082/05. Corroborando-se, ainda, tal fato com o Parecer da Junta Médica do Município de fls.25.

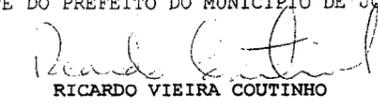
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Ana Maria Campos de Almeida e temporária a Jouseane Almeida de Souza, nascida no dia 11 de maio de 1979, companheira e filha deficiente do ex-servidor José Delmiro de Sousa, falecido no dia 13 de março de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da companheira e 50% (cinquenta por cento) em favor da dependente, totalizando 100% (cem por cento) do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e o art. 4º, § 2º, da Lei nº 9.020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2005 (Decreto Federal nº 3.048/99, II).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 DE JULHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.169

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, MARILI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.487-5, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal e Patrimônio, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.170

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Procuradoria-Geral do Município.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.171

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, matrícula nº 41.375-5, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.172

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, matrícula nº 41.375-5, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE - 3, da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.173

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.174

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, EPITÁCIO PESSOA PEREIRA DINIZ, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo DAS - 1, da Secretaria de Infra-Estrutura.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.175

Em, 18 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.487-5, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.176

Em, 19 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, HUGO LEONARDO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional de Orçamento Democrático, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Transparência Pública.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.177

Em, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, RANIERY CÉSAR MENEZES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 2, do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 1º de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.178

Em, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, ALCIDES CARNEIRO CAVALCANTE, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE - 3, da Secretaria de Governo e Articulação Política.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.179

Em, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCOS AUGUSTO ROMERO, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAE - 3, da Secretaria-Executiva do Meio Ambiente.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.180

Em, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, NAPOLEÓN FERREIRA RODRIGUES, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do Hospital Valentina Figueiredo, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 07 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.181

Em, 20 de julho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2005/016532, de 15.04.05, e de conformidade com o Processo nº 2005/028476, de 21 de junho de 2005,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora MARINALVA AVELINO ALVES, matrícula nº 27.379-1, função de Administrador, lotada na Secretaria da Administração para a Secretaria da Saúde.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

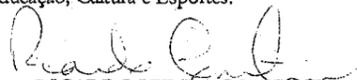
PORTARIA Nº 1.186

Em, 21 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GIVALBERTO ALVES FERREIRA, matrícula nº 18.026-2, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 453/05
Em, 19 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 025118/2005 e ofício nº 275/IPM, de 09.05.2005,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, com ônus, a servidora ELMA MARINHO COSTA, matrícula 24.128-8, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 9 de maio de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 454/05
Em, 19 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 032287/2005 e ofício nº 374/IPM GS, de 11.07.2005,

RESOLVE: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, com ônus, a servidora NEILIAN D. DE SOUZA BRANCO, matrícula 25.573-4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 455/2005

Em, 20 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 03/2005- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DE NASARÉ AGUIAR, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº 08.996-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 456/05
Em, 20 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 022820/2005 e Ofício nº 261/2005-PTRE/SRH/COPES/SINAP, de 12.05.2005,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE), com ônus, o servidor GILVALDO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 04.062-2, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 457/05
Em, 20 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as homenagens póstumas do aniversário da morte do Presidente João Pessoa;

RESOLVE:

- I - Determinar facultativo o expediente no dia 26 de julho de 2005 (terça-feira), nas repartições públicas municipais.
II - Exceção-se do disposto destes artigos, os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 169/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
026372/05	ANTONIO FELICIANO DE LIMA	08.672-0	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB
031656/05	ANTONIO NUNES DE ANDRADE	14.683-8	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB
026372/05	EDVANDO BATISTA DO NASCIMENTO	18.460-8	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB
031481/05	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEFIN	RELOTAR PARA SEDESP
028139/05	JOSENILDO GARCIA DO NASCIMENTO	12.055-3	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB
031757/05	MARCOS AURELIO GUEDES DE MELO	11.326-3	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB

Em, 19 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 170/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
005176/05	ANA ELVIRA SILVA RAPOSO	22.877-0	SEDEC	Progressão Funcional
031174/05	GISELIA MARQUES DE ARAUJO	30.691-6	SEDEC	Averbação de Tempo de Serviço
026500/05	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	16.969-2	GAPRE	Licença Especial para Gozo
030560/05	JUSSARA DE SOUSA RIBEIRO	19.038-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
007435/05	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	Progressão Funcional

Em, 19 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 34/2005

Em, 05 de julho de 2005.

Convocar a Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa, tendo como lema central: "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, e considerando o novo calendário para a realização da Terceira Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Trigésima Reunião Extraordinária, realizada em 29 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa, tendo como tema central "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO", a realizar-se mediante uma Etapa Distrital e uma Etapa Municipal, observando o seguinte cronograma:

- I - Etapa Distrital - De 08 a 12 de agosto de 2005.
- II - Etapa Municipal - De 29 a 31 de agosto de 2005.

Parágrafo único - A Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa terá como Presidente de Honra o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de João Pessoa, e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou, no seu impedimento pela Secretária Adjunta.

Art. 2º. A Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa contará com as seguintes comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão Organizadora;
- III - Comissão de Relatoria.

§ 1º. A Comissão Executiva será nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, por meio de portaria, e composta por seis membros, a saber:

- I - Dois membros indicados pela Secretária Municipal de Saúde
 - a) Coordenador geral.
 - b) Coordenador geral adjunto.

- II - Dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde
 - a) Secretário geral
 - b) Secretário de articulação

- III - Um membro indicado pela Delegacia Regional do Trabalho- DRT
 - a) Secretário geral adjunto

- IV - Um membro indicado pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS
 - a) Secretário de articulação adjunto.

§ 2º. Na realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa, a Comissão Executiva contará com suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e suporte técnico dos Ministérios envolvidos.

§ 3º. A Comissão Organizadora será composta por dez membros, nomeados pela Secretária Municipal de Saúde, por meio de portaria.

§ 4º. A Comissão de Relatoria será nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, mediante portaria, e será composta 01 (um) Relator Geral, 05 (cinco) Relatores Adjuntos, e 10 (dez) Auxiliares de Relatores.

Art. 3º. Para a realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de João Pessoa, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

- I - Deliberar sobre todas as questões pertinentes à sua realização;
- II - Supervisionar a realização em todas as etapas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 36/2005

Em, 18 de julho de 2005.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução de convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de acompanhamento da execução de convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) que terá a seguinte atribuição:

Parágrafo Único - Deverá observar os custos, cumprimentos das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo anterior terá a seguinte composição:

- 1) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Sonires Barbosa;
 - Mércia Maria Santos Coutinho;
 - Waldise Fragozo Fernandes.
- 2) 01 (um) representante do corpo discente da UFPB:
 - Érika Fernanda Viana do Nascimento
- 3) 01 (um) representante do corpo docente da UFPB:
 - José Luís Simões Maroja
- 4) 01 (um) representante técnico administrativo do HULW/UFPB:
 - Gisélia Campelo Rabay Fernandes
- 5) 01 (um) representante dos Usuários do SUS:
 - Adriana Fernandes Nóbrega Lopes - Associação dos Diabéticos de João Pessoa.

Art. 3º. Fica obrigado o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba a fornecer à Comissão de acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - A existência desta Comissão não impede nem substitui a atribuições próprias do Sistema Nacional de Auditoria dos SUS, nas suas instâncias federal, estadual e municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

PORTARIA N° 37/2005

Em, 19 de julho de 2005.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando a realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria n.º 34/05 de 05 de julho de 2005 e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa - CMS, em sua 90ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as seguintes Comissões:

I - Comissão Executiva, composta dos seguintes membros:

- Coordenador Geral: Kíza Ribeiro Alves (SMS/JP);
- Coordenador Geral Adjunto: Bernadete Nardo Teodoro (SMS/JP);
- Secretário Geral: Tereza Cristina Davi Marques (SIFEP/CMS/JP);
- Secretário Geral Adjunto: Clóvis Gomes dos Santos (DRT);
- Secretário de Articulação: Joana Batista Oliveira Lopes (SINDOPONTO/CMS/JP);
- Secretário de Articulação Adjunto: José Gomes da Silva Neto (INSS);

II - Comissão Organizadora, composta dos seguintes membros:

- Roseane Holmes Santos (Presidente): representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP);
- Maria de Fátima Paz Ávilar Castelo Branco: representando a Gerência de Atenção Básica (SMS/JP);
- Irene Neves Costa: representando a Diretoria Administrativa e Financeira

(SMS/JP)

- Clara Maria Vieira Nitão: representando a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional (SMS/JP);
- Aleuda Nágila de Sá Cardoso: representando o Distrito Sanitário I (SMS/JP);
- Adriene Jacinto Pereira: representando o Distrito Sanitário II (SMS/JP);
- Lucineide Alves Vieira Braga: representando o Distrito Sanitário III (SMS/JP);
- Márcia Rique Carício: representando o Distrito Sanitário IV (SMS/JP);
- Célia Maria Pires de Sá Leite: representando o Distrito Sanitário V (SMS/JP);
- Saulo Emmanuel Vieira Maciel: representando a Gerência de Gestão do Trabalho;

III - Comissão de Relatoria, composta dos seguintes membros:

1. Relator Geral:
 - Tereza Mitsunaga Kulesza (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB)
2. Relatores Adjuntos:
 - Edil Ferreira da Silva (UEPB);
 - Carmem Verônica Barbosa (Saúde do Trabalhador/AGEVISA/SES/PB);
 - Djanira Lucena de Araújo Machado (Gerência de Vigilância Ambiental);
 - Nilma Maria Uchôa de Medeiros (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB);
 - Carlos Henrique da Silva Secretário Executivo do CMS/JP
3. Auxiliares de Relatores
 - Macilva Guedes de Lima: representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP);
 - Jaelson Barbosa da Silva: representando a Gerência de Atenção Básica;
 - Mariana Pereira Gonsalves: representando a Gerência de Gestão do Trabalho;
 - Salete de Moura Rezende: representando a Seção de Territorialização e Cadastro do Saúde da Família;
 - Cintia Jaqueline Bezerra Rodrigues: representando a Seção de Saúde Mental;
 - João Mendes de Lima Júnior: Seção de Saúde Mental
 - Anadja Maria dos Santos Rios (CES/PB);
 - Glaube Mary de Sousa (SMS/JP);
 - Rosa Helena Soares Vasconcelos (SMS/JP);
 - Ana Sílvia Barbosa dos Santos (SMS/JP).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 38/2005

Em, 21 de julho de 2005.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 6668/2005 - SMS/JPA, de 30 de junho do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Osis Nóbrega de Queiroz Neto - 1º. Membro
- Adriana da Rosa Moreira - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 388/2005 DO CONTRATO Nº 385/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5537/2005.

OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - Mangabeira - Coqueiral, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ALDEHAN FRANCISCO DE MELO.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 389/2005 CONTRATO Nº387/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 5466/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços na função de Assessoria Técnica, junto a Diretoria de Informática.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIO MENESES ROBERTO.

VIGENCIA: DE 22/05/2005 a 22/11/2005.

VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 390/2005 CONTRATO Nº374/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 4498/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços na função de Agente de Vigilância Ambiental, junto a Gerencia de Vigilância Ambiental.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANTONIO BATISTA DE ARAUJO.

VIGENCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.

VALOR: R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 391/2005 DO CONVÊNIO Nº004/2005 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR TOLEDO.

ORIGEM: Processo nº 977/SMS/2005.

OBJETIVO: O presente convênio tem como objetivo fundamental, o estabelecimento de condições para cooperação técnica de pessoal de nível médio e superior entre a Secretaria e a Fundação Desembargador Toledo.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 03.06.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 392/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5946/SMS/2005.

OBJETIVO: Alterar a Clausula terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 à 30/06/2005.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): KATIA REJANE SILVA DA MOTA.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 393/2005 DO CONTRATO Nº 384/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5538/2005.

OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - Tijolão, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA GERCINA SARAIVA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 394/2005 DO CONTRATO Nº 386/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5884/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário V - São José III, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): LICÉLIA DA SILVA.
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 395/2005 DO CONTRATO Nº 393/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5890/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário IV - Cordão Encarnado II, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): RITA GONÇALVES DE MARIA.
 DATA DA ASSINATURA: 27/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 396/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 6110/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e alterar a cláusula sexta onde a locatária pagará a(o) locador(a) o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 397/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 6456/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 à 04/07/2005, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): SEVERINO ALVES DE ARAÚJO.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 398/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A CONGREGAÇÃO IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA.

ORIGEM: Processo nº 5580/SMS/2005.
 OBJETIVO: O presente convênio tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, convencionados pelas partes, tendo o seu a partir da data da sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 29.06.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 399/2005 DO CONTRATO Nº 395/2005 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6168/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica junto ao Setor da Tesouraria.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A): CLEYDSON MARTINS.
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 400/2005 DO CONTRATO Nº 394/2005 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6278/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica junto à Diretoria do Distrito Sanitário III.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A): ONILDO MARTINS DOS SANTOS.
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 401/2005 DOS CONTRATOS N.ºs. 390, 388, 389/2005 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 1643/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços junto à Gerência de Vigilância Ambiental.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO PÉ CELESTINO
 LUCIANO SILVA DOS SANTOS
 THIAGO SILVA DOS SANTOS
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 402/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 4715/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula terceira onde o prazo de vigência será a partir do dia 04/04/2005 até o final do exercício financeiro e Alterar a Cláusula Sexta, onde a Locatária pagará ao locador o valor de R\$300,00 (Trezentos reais).
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME.
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 405/2005 CONTRATO N.º 382/2005 -CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 4504/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação de serviços de Vigilância Ambiental, junto a Gerência de Vigilância Ambiental.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FABIANA DE LIMA.
 VIGÊNCIA: A Partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR R\$: 308,00 (Trezentos e oito reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: SUS
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 406/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 6210/2005
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 07/07/2005 a 07/10/2005.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA - COOPANEST
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 407/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 6369/2005
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 08/07/2005 a 08/10/2005.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DA PARAÍBA LTDA - COORT/PB
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 408/2005 DO CONTRATO N.º 391/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 6078/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III - Valentina IV, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): GERLANE COSTA DE FARIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 13/06/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 409/2005 DO CONTRATO N.º 375/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5032/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário II - Presidente Médici, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): JOSÉ LUNA SEGUNDO.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 410/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 - DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORIGEM: Processo nº 6920/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima onde o contrato vigorará por 61(Sessenta e um) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, convencionados pelas partes, tendo seu início em 14/05/2005 à 13/07/2005.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): FABIO XAVIER DOS ANJOS
 JOSIAS GOMES DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 411/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO EXTRAORDINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ORIGEM: Processo nº 6333/SMS/2005.
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta onde a vigência do Contrato será a partir de 04/04/2005 até o final do exercício financeiro.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ALZIRA ALZENI BORGES DE ANDRADE
 MARIA PÉRPETUA DO SOCORRO MONTE MELO DIAS
 DANIELE CHRISTINE SOARES
 ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 412/2005 DO CONTRATO N.º 398/2005 ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6318/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços junto à Assessoria Jurídica.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A) CRISTIANE SOUSA DE ASSIS
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 413/2005 DO CONTRATO N.º 401/2005 ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6086/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços junto ao Setor de Compras.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A) ALLAN GOMES BARBOSA DEMÉTRIO.
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 414/2005 DO CONTRATO Nº. 399/2005 - EXTRAORDINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº 5827/SMS/2005.
 OBJETIVO: Prestação dos Serviços Profissionais em Medicina Neurológica junto ao CAME - Cruz das Armas, desta Secretaria de Saúde, realizando até 400(quatrocentas) consultas/mês, com atendimento de qualidade aos usuários do SUS.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO (A) DR.ª IVANA SILVA DA CRUZ.
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro.
 VALOR: de até R\$ 3.020,00(Três mil e vinte reais), de acordo com a Tabela SIA/SUS.
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
 DATA DA ASSINATURA: 15/07/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 415/2005 DO CONTRATO Nº 403/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 5945/2005.
 OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado á instalação da Equipe do Programa Saúde da Família - PSF do Distrito Sanitário III- União, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): JOSÉ JANDUÍ COSTA DE ARAÚJO.
 DATA DA ASSINATURA: 18/07/2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em 10 de setembro de 2003, o Contrato de Prestação de Serviços Especiais de Entrega de Medicamentos, Contrato nº 280/2003, com o objetivo primordial a prestação dos serviços de entrega domiciliar de medicamentos. De acordo com o Processo Administrativo nº 5978/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 11.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio da, no mínimo, 30 (trinta) dias;" (grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 22 de julho de 2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde
 Contratante

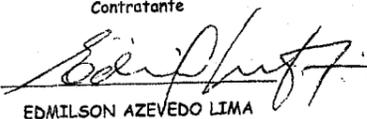
TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA celebrou com o Sr EDMILSON AZEVEDO LIMA, em 10 de fevereiro de 2005, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, com o objetivo primordial a prestação dos serviços técnicos de Assessoria junto à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS. De conformidade com o Processo Administrativo nº7235/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes.

As partes integrantes deste Termo de Rescisão, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 15 de julho de 2005.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde
 Contratante


 EDMILSON AZEVEDO LIMA
 Contratado

PORTARIA Nº 05/2005 - H.G.S.I

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2005

O Diretor Geral do Hospital Geral Santa Isabel - HGSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 2.990, e com seus estatutos aprovados pelo Decreto N.º 1.039 de 9 de setembro de 1980 e de acordo com o disposto na Portaria Ministerial n.º 2.616, de 12/05/98,

RESOLVE :

Art. 1. Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, do Hospital Geral Santa Isabel, com tempo de mandato de 02 (dois) anos, previsto regimentalmente, sob a presidência de EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA, Médica, com a seguinte composição:

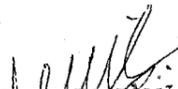
Membros Consultores:

- DÉBORA EUGENIA BRAGA N. CAVALCANTE - Médica Infectologista
- TATIANA VILAR DE MELO - Médica Infectologista
- SÉRGIO ROBERTO C. DE MIRANDA - Administrador
- KÁTIA LOPES NAVARRO FERREIRA - Bioquímica
- GIOVANNA GUSMÃO ZENAIDE NÓBREGA - Farmacêutica

Membros Executores:

- EMÍLIA GONÇALVES PEREIRA - Médica
- JACQUELINE MARIA BALBINO PEREIRA - Enfermeira
- IRAKTÂNIA VITORINO DINIZ - Enfermeira

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


 DR. LUIZ SALOMÃO
 Diretor Geral do HGSI



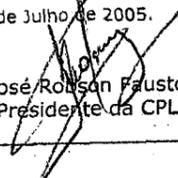
Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação

**Aviso de Homologação
 Processo nº 099/05 Convite nº 063/05**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 092, de 07 de janeiro de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMA VENCEDORA	OBJETO	Itens	Valor Total
Diamante Construções e Serviços Ltda	Serviços de Reforma em Enfermarias do Instituto Cândida Vargas	01	137.141,21

João Pessoa, 04 de Julho de 2005.


 José Ronaldo Fausto
 Presidente da CPL

Aviso de Homologação
Processo nº 0101/05 - Convite nº 065/05

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 092, de 07 de janeiro de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMAS VENCEDORAS	Itens	OBJETO	Valor Total
Alexandre Ferreira Palmeira da Costa	01,	Aquisição de Insumos Gráficos	41.650,00
Joacil Carlos Viana Bezerra-ME	02,04,		10.560,00
Comercial de Maq. Equip. Vieira Ltda	03,		17.475,00
Valor Global R\$			69.685,00

João Pessoa, 13 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Presidente da CPL

Aviso de Homologação
Processo nº 031/05 - Convite nº 015/05

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 092, de 07 de janeiro de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMAS VENCEDORAS	Itens	OBJETO	Valor Total
Brasforte Comercial Ltda	13,	Aquisição de Tecidos para o Instituto Cândida Vargas	2.300,00
Tucunedy Com & Industria Ltda	06,09		2.825,00
Comercial Medeiros Ltda	02,03,10		4.413,00
Vende Tudo Magazine Ltda	01,		8.310,00
Maringa Com e Representações Ltda	04,05,07,08,11,12		11.404,00
Valor Global R\$			29.252,00

João Pessoa, 18 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Presidente da CPL

Aviso de Homologação
Processo nº 084/05 - Convite nº 054/05

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº. 092, de 07 de janeiro de 2.005, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

FIRMA VENCEDORA	Itens	OBJETO	Valor Total
Saúde Dental Com. e Repras. Ltda	01,	Aquisição de Autoclaves	50.390,00

João Pessoa, 20 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO Nº. 015/2005 - PROCESSO Nº. 119/2005
 DATA ABERTURA: 04/08/2005 - AS 08:00 h
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 COMPUTADORES E 100 ESTABILIZADORES

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 04/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 15:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO Nº. 016/2005 - PROCESSO Nº. 120/2005
 DATA ABERTURA: 08/08/2005 - AS 08:00 h
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTOPEDICOS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 08/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 14:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 28/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO Nº. 013/2005 - PROCESSO Nº. 117/2005
 DATA ABERTURA: 02/08/2005 - AS 14:00 h
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO CARNE E PEIXE

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 02/08/2005 - AS 14:00h, Início dos Lances as 15:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 22/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2005 - PROCESSO Nº. 118/2005
 DATA ABERTURA: 03/08/2005 - AS 08:00 h
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMU

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 03/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 14:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 25/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº. 012/2005 - PROCESSO Nº. 116/2005
DATA ABERTURA: 02/08/2005 - AS 08:00 h

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 05 AMBULANCIAS, 01 CAMINHÃO BAU, 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO, 01 VEÍCULO 04 PORTAS E 10 MOTOCICLETAS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 02/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 09:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 22/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. As consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO UNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal e do VIGISUS.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

José Robson Fausto
Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TP N.º 003/05 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2327/05

RECORRENTE: MOVEIS ESCOLARES SANTE LTDA.

O Secretário interino de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, torna publico o julgamento do recurso administrativo n.º 032417/2005, impetrado pela empresa Moveis Escolares Santhe Ltda., decidindo por seu desprovisionamento, ratificando o parecer da Assessoria Jurídica. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Setorial de Licitação/SEDEC.

João Pessoa, 20 de Julho de 2005

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário interino de Educação, Cultura e Esportes

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preços nº 002/05

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria 883/05 de 01/04/05, torna público a HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 13 de Julho de 05 da Licitação executada na modalidade Tomada de Preços nº. 002/05, que teve por objetivo a aquisição de material de expediente para atendimento das escolas municipais, declarada como vencedoras as empresas: Melhor Comercial Ltda. CNPJ N.º 04.232.077/0001-48 nos itens n.º 20 - 38 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 73 - 76 e 77 no valor de R\$ 13.731,00 (Treze mil setecentos e trinta e um reais), BJ. Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ N.º 07.227.808/0001-55 no item n.º 56 no valor de R\$ 195,60 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), ACM - Abdon Comércio de Máquinas CGC N.º 01.610.174/0001-39 nos itens n.º 23 - 25 - 55 e 71 no valor de R\$ 4.309,00 (Quatro mil Trezentos e nove reais), JP. Comercial de Materiais para Escritório Ltda. CNPJ N.º 05.667.988/0001-60 no item n.º 28 - 35 - 37 no valor de R\$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais), Francisco Augusto Santos Brasil (Via Brasil) CNPJ N.º 41.205.907/0001-74 nos itens n.º 05 - 09 - 11 - 12 - 14 - 40 - 53 e 54 no valor de R\$ 6.399,50 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Euda Fabiana de Farias Palmeira Venancio-ME CNPJ N.º 04.872.984/0001-51 nos itens n.º 10 - 18 - 46 - 68 e 78 no valor de R\$ 2.833,80 (Dois mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), José de Arimatéa Porto Martins (Papeleria e Livraria Pedro II) CGC N.º 24.116.337/0001-27 nos itens n.º 02 - 33 e 60 no valor de R\$ 1.247,00 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais), Comércio de Materiais para Escritório Ltda. (Lecita) CGC N.º 35.423.169/0001-39 nos itens n.º 01 - 03 - 04 - 06 - 07 - 08 - 13 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 57 - 58 - 67 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 79 e 80 no valor de R\$ 77.613,40 (Setenta e sete mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos) e Costa Gondim & Cia Ltda. (Papeleria) CNPJ N.º 24.216.228/0001-81 nos itens n.º 34 - 36 - 52 e 59 no valor de R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais), cujo total geral é de R\$ 113.649,30 (Cento e treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

Artemas Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

EMLUR

PORTARIA Nº 127/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 1667/ 05.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS, matrícula 759-5, motorista, concessão de Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/ 79.

Essa portaria entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 22 de Julho de 2005.

ALEXANDRE URQUIZA DE SA
Superintendente

PORTARIA Nº 128/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 1738/ 05.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.748-5, Agente de Limpeza Urbano, concessão de Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 160 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/ 79.

Essa portaria entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 22 de Julho de 2005.

ALEXANDRE URQUIZA DE SA
Superintendente

PORTARIA Nº 129/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 0878/ 05.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor BERTO TEIXEIRA DE FRANÇA, matrícula 1.336-6, Agente de Limpeza Urbano, concessão de Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/ 79.

Essa portaria entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 22 de Julho de 2005.

ALEXANDRE URQUIZA DE SA
Superintendente

PORTARIA Nº 130/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2 242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 1025/ 05.

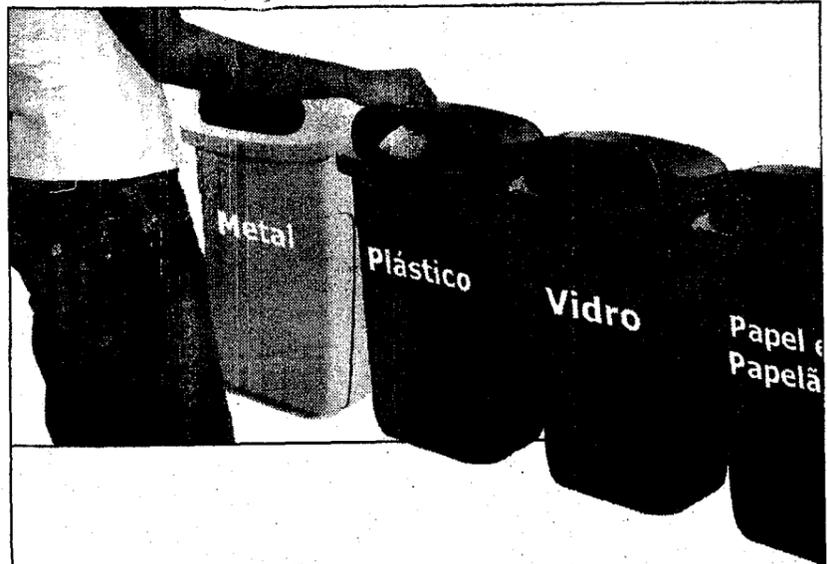
RESOLVE:

Conceder ao Servidor YARA TÂNIA AUGUSTO RIBEIRO, matrícula 1 258-1, Agente Administrativo, concessão de Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 50 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/ 79

Essa portaria entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 22 de Julho de 2005.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente



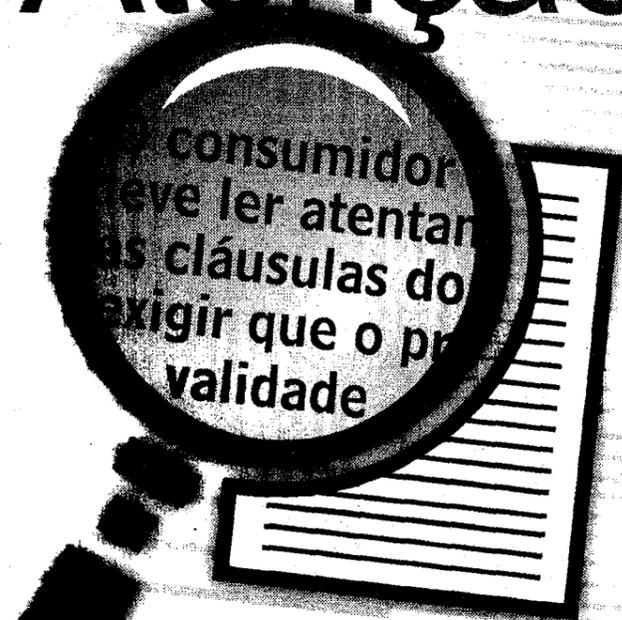
Cidade

limpa

é vida

saudável

Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015



PROCON
SISTEMA MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

15 anos do
Código do
Consumidor



Prefeitura de

JOÃO PESSOA